RESOLUÇÃO Nº 67/97 de 04 de agosto de 1997

ESTABELECE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a independência financeira e administrativa da Câmara Municipal de Espera Feliz, podendo gerir todos os seus recursos.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora obrigada a prestar contas dos recursos repassados, diretamente ao Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder com a contratação de pessoal técnico e especializado para implementação dos serviços na execução da presente Resolução.

Art. 4º - A Mesa Diretora deverá elaborar a Proposta Orçamentária do Legislativo que deverá incorporar ao Orçamento Geral do Município, até 31 de agosto de cada exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data se sua afixação.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1997.

Publicado por afixação
na sede da Câmara de Vereadores
em 4 / 06 / 97
Art. 86. Lei Orgânica
Visto

Antônio Cláudio Valentim da Silva
Presidente

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br